



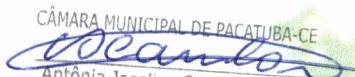
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 15/12/2022
Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 18.11.00021/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 18/11/2022

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL
DA MULHER NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA – CE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Município de Pacatuba – CE.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher, tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos Órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 3º. A Procuradoria Especial da Mulher, será constituída de 01(uma) Procuradora Especial da Mulher e 01(uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando – se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único. A Procuradoria Adjunta terá a designação de primeira e substituirá a Procuradoria Especial da Mulher, em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 4º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher, terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Pacatuba.

Art. 6º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam- se as disposições em contrária.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 18 de novembro de 2022.

Raquel Pinto Cavalcante
RAQUEL PINTO CAVALCANTE – PTB
VEREADORA/REQUERENTE

Edivânia Amaro Gurgel
EDIVÂNIA AMARO GURGEL – REPUBLICANOS
VEREADORA/REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de autoria da Exma. Sra. Vereadora Raquel Pinto Cavalcante e Edivania Amaro Gurgel, que cria a Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito do Município de Pacatuba – CE, e dá outras providências.

A proposição visa implementar no Município de Pacatuba a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos Órgãos e Atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Diante do exposto apresentado, solicito de meus pares à apreciação e aprovação da Matéria. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 18 de novembro de 2022.

Raquel Pinto Cavalcante
RAQUEL PINTO CAVALCANTE – PTB
VEREADORA/ REQUERENTE

EDIVANIA AMARO GURGEL – REPUBLICANOS
VEREADORA/REQUERENTE